

Insegurança: os EPI's e a realidade do trabalhador parintinense

Ariana Sílvia Souza de Oliveira¹

Everton Macedo e Silva²
Universidade Federal do Amazonas - UFAM

Resumo

O Presente ensaio fotográfico partiu da prática de campo na disciplina Fotojornalismo, realizada pelos acadêmicos de Comunicação Social/ Jornalismo, da Universidade Federal do Amazonas - Parintins. A perspectiva se deu na ideia do Fotolivroreportagem “ INSEGURANÇA: a importância do Equipamento de Proteção Individual (EPI)”. O objetivo foi mostrar por meio da grande reportagem com uso de imagens fotográficas, a realidade do trabalhador parintinense, no que se refere a segurança em ambiente de suas atividades. A experiência buscou aguçar o faro dos estudantes na realização de reportagens com informações de interesse público, como de fato se caracteriza a prática social jornalística. Nesse sentido a fotografia é um veículo de informação, investigação e denúncia, atrelada ao jornalismo não se busca necessariamente um estética perfeita, mas sim, ultrapassar suas fronteiras. Nesta atuação a única linguagem é o instante, o momento, o agora. O uso dos EPI's é uma exigência da legislação trabalhista brasileira e o descumprimento pode acarretar processo ou multas aos infratores. É obrigação dos órgãos regionais do Ministério do Trabalho, orientar e fiscalizar os empregadores e trabalhadores quanto ao uso dos EPI's e fazer inspeção de rotina desses equipamentos. O ensaio fotográfico “ Insegurança” revela as condições de trabalho das pessoas que não gozam do direito trabalhista regido pela lei.

Palavras – chave: Fotografia; Insegurança; Trabalhador; Jornalismo.

1- Estudante do 8º período de Comunicação Social/ Jornalismo, do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ, da Universidade Federal do Amazonas - UFAM - Parintins. Integrante do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Ambientes Amazônicos – NEPAM. Bolsista na Revista Científica Mutações.

2- Trabalha no laboratório de vídeodifusão da Universidade Federal do Amazonas - UFAM – Manaus e atua na área de videorreportagem e fotografia. Premiado na categoria de Melhor Roteirista no Amazonas Film Festival em 2013 e na categoria de Melhor Fotografia em 2011.

Abstract

Present photo shoot left the practice field in the discipline Photojournalism held by scholars of Social Communication / Journalism, Federal University of Amazonas - Parintins. The prospect gave up on the idea of Fotolivroreportagem "INSECURITY: the importance of Personal Protective Equipment (PPE)". The aim was to show through the big story with the use of photographic images, the reality of Parintins worker regarding the safety of their environment activities. The experiment sought to sharpen the scent of students for the purposes of articles with information of public interest, as indeed is characterized journalistic social practice. In this sense photography is a vehicle for information, research and reporting, tied to journalism is not necessarily searching for a perfect aesthetics, but exceed their boundaries. This action is the only language the moment, the moment, thenow. The use of PPE is a requirement of Brazilian labor law and noncompliance can result in process or fines to violators. It is the obligation of the regional bodies of the Ministry of Labour, guide and supervise employers and workers regarding the use of EPI'se do routine inspection of such equipment. The photo essay "Insecurity" reveals the working conditions of the people who do not enjoy the labor rights ruled by law.

Keywords - Keywords: Photography; insecurity; worker; Journalism.



Foto 1. Artesão sem máscara/trabalho com substância tóxica.



Foto 2. Trabalhadores sem máscaras individuais e roupas protetoras.



Foto 3. Curral Zeca Xibelão: trabalhador sem EPI. O trabalho tem como característica particular o esforço aplicado à produção. Para que as forças não se tornem inimigas de quem a produz, no caso o homem, a sociedade estabeleceu mecanismos para garantir a seguridade das relações individuais e coletivas do trabalhador. O decreto de nº 5.452 de 1º de Maio de 1943, considera em seu parágrafo único do artigo 3º que, não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador.



Foto 4. Um equipamento de proteção individual pode ser qualquer dispositivo que possui características que são contra os riscos que possam ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.



Foto 5. Não basta o empregador fornecer os EPI's, eles devem ser devidamente aprovados pelo órgão nacional competente no que se refere as medidas de segurança.



Foto 6. Mas em Parintins, no interior do Amazonas, a realidade difere de muitos outros lugares do Brasil, desde os tipos e as condições até as atividades trabalhistas. Conforme o artigo 166, da lei regulamentadora do trabalho no país, é obrigatório e de plena responsabilidade do empregador fornecer gratuitamente os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados aos riscos que o empregado ficar exposto e ajudar a evitar acidentes e danos à saúde.



Foto 7. Todo trabalhador deve comunicar ao seu empregador qualquer tipo de alteração que possa tornar o equipamento de proteção individual impróprio ao uso.

Foto 8. Trabalhador parintinense sem o óculos de proteção para os olhos/ o EPI pode impedir o contato dos olhos com pequenas partículas que podem causar danos para a saúde do trabalhador.



Foto 9. Usar protetor respiratório é proteger a saúde do trabalhador, pois pode evitar vários danos causados por poeirasnévoaseoutros.

Foto 10. São muitas as formas que podem causar danos não somente à saúde quanto a integridade física dos trabalhadores: os ruídos, as vibrações constantes, as temperaturas extremas, umidade, as poeiras, os gases, vapores e produtos químicos, além dos riscos biológicos como, os vírus, as bactérias, fungos e outros.





Foto 11. Todo equipamento de proteção individual deve e precisa ser adequado ao trabalho realizado pelo empregado.



Foto 12. Eles devem estar bem conservados, caso contrário podem trazer algum malefício ao trabalhador.



Foto 13. Nesses aspectos, eles são fundamentais, pois contribuem para a segurança no trabalho, apesar de não evitarem os acidentes, eles ajudam a atenuar as lesões no trabalhador.



Foto 14. As luvas, os capacetes, os respiradores, os cintos de segurança, os protetores auriculares, óculos de segurança e os calçados são apenas uma parte dos equipamentos de proteção obrigatórios na execução dos trabalhos.



Foto 15. Em Parintins é comum encontrarmos trabalhadores da limpeza pública que não fazem uso de protetores respiratórios.



Foto 16. Gari sem máscara/ Avenida Paraíba – Parintins.



Foto 17. O fato de muitas vezes o trabalhador acostumar-se a atuar em condições precárias, acaba por fazer com que se acostume e passe a não gostar do uso dos equipamentos e na maior parte das vezes a saúde desses trabalhadores tende a ficar comprometida.



Foto 18. Gari sem luvas protetoras.

Foto 19. Nas construções em que apenas duas ou três pessoas fazem o serviço, fica difícil realizar ações de punição, porque mesmo que seja completamente errado trabalhar sem o uso de EPI, não há nenhuma denúncia formalizada.



Foto 20. A insalubridade pode também expor o trabalhador aos riscos de acidentes, esse é o caso dos garis. Mas não há ainda nenhuma denúncia deste, mesmo que isso esteja exposto a toda a comunidade Parintinense.



Foto 21. Trabalhadores do carro coletor de lixo em Parintins/ sem protetores auriculares e botas apropriadas.

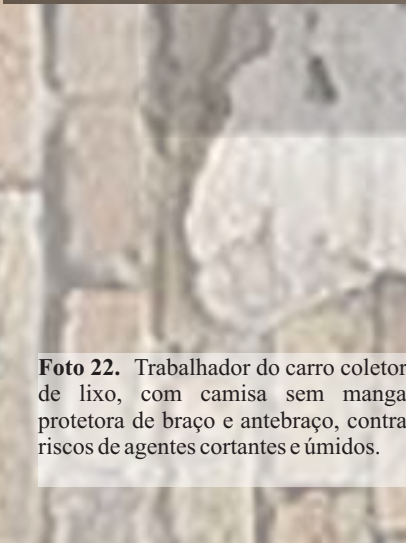


Foto 22. Trabalhador do carro coletor de lixo, com camisa sem manga protetora de braço e antebraço, contra riscos de agentes cortantes e úmidos.



Foto 23. No caso das máscaras e respiradores de filtro é importante ressaltar que elas protegem o trabalhador da infiltração de poeiras e gases tóxicos, evitando os danos. Os protetores auriculares devem e precisam ser usados principalmente nos ambientes onde o trabalho possui barulhos excessivos.

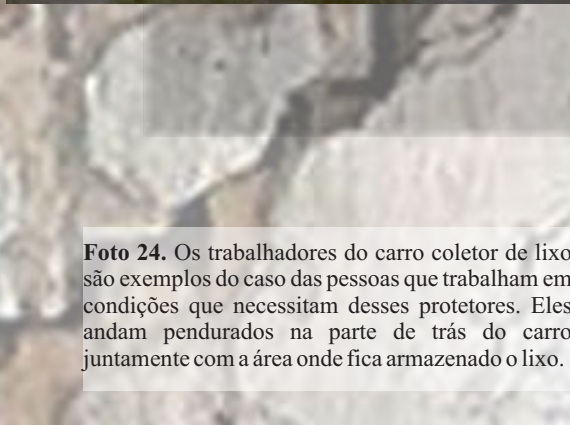


Foto 24. Os trabalhadores do carro coletor de lixo são exemplos do caso das pessoas que trabalham em condições que necessitam desses protetores. Eles andam pendurados na parte de trás do carro juntamente com a área onde fica armazenado o lixo.





Foto 25. Além de suportarem o barulho excessivo do carro, os únicos equipamentos utilizados por eles são a bota e luva.



Foto 26. Em casos assim, a justiça do trabalho é responsável por ações necessárias de interdição desses trabalhos e podem até aplicar multas e indenizações ao empregador.



Foto 27. Somente o hospital Padre Colombo divulgou em 2013 o número de 69 pessoas atendidas por motivo de acidentes no trabalho. Em Parintins não há um órgão que possua dados mais precisos de pessoas com lesões causadas pela falta de uso dos EPI's.



Foto 28. O uso de EPI's é uma exigência da legislação trabalhista brasileira e o descumprimento pode acarretar processos ou multas aos infratores. É obrigação dos órgãos regionais do Ministério do Trabalho, orientar e fiscalizar os empregadores quanto ao uso adequado de EPI's e fazer a inspeção de rotina desses equipamentos.



Foto 29. Gari/Avenida Amazonas.



Foto 30. A segurança do trabalhador parintinense nem sempre é fiscalizada/ Gari sem botas.



Foto 31. A legislação trabalhista estabelece que não basta apenas o empregador fornecer os EPI's, eles devem cobrar o uso dos equipamentos por parte dos empregados, caso contrário o empregado deve ser demitido ou caso não haja a rigorosidade da exigência do uso dos EPI's, o empregador é quem deve ser punido.



Foto 32. Trabalhador Parintinense sem EPI's adequados para exercer o trabalho.



Foto 33. Gari sem luvas e botas.



Foto 34. Gari sem luvas protetoras.



Foto 35. Trabalhador Parintinense sem cinto de segurança e capacete protetor de impactos no crânio.



Foto 36. Trabalhador sem botas apropriadas.



Foto 37. Sem luvas e óculos de proteção.



Foto 38. Trabalhador sem capacete protetor.